

## DECISÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e fornecimento de materiais diversos para atender as necessidades das unidades administrativas desta autarquia, incluindo a produção de itens personalizados com a logo do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso.

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 03/2025, objeto em epígrafe, com sessão licitatória de abertura realizada no dia 20/02/2025, às 08h30min e continuidade no dia 07/05/2025.

O certame foi estruturado em 21 (vinte e um) lotes de participação exclusiva para ME/EPP/MEI. Para o lote 07 não compareceram licitantes interessados e o lote restou DESERTO.

Para os lotes 06, 12, 14, 20 e 21 os licitantes não apresentaram documentos de habilitação e propostas, e os lotes foram FRACASSADOS.

Para a disputa dos demais lotes compareceram os seguintes licitantes: BELA VISTA TEXTIL LTDA - CNPJ: 30.824.284/0001-00; CDC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP - CNPJ: 04.553.782/0001-47; RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA - CNPJ: 50.912.234/0001-83; GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.824.426/0001-53; ESTHER GEDALIA SUEZ CALDERON - CNPJ: 50.478.977/0001-97; COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA - CNPJ: 44.120.619/0001-05; MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 30.577.619/0001-24; OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI - CNPJ: 04.858.637/0001-74; 4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA - CNPJ: 13.278.238/0001-25; RB FLEXO LTDA - CNPJ: 50.447.623/0001-85; INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS LTDA - CNPJ: 20.772.716/0001-14; BTM COMERCIO DE BRINDES LTDA - CNPJ: 08.027.382/0001-59; LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS LTDA - CNPJ: 09.721.858/0001-10, conforme consta da Relação de Participantes.

Após a abertura de vistas e negociação, as licitantes que ofertaram o menor preço para os lotes foram convocadas a apresentar os documentos de habilitação e enviar amostras, sendo que, após a análise dos documentos e aprovação das amostras, foram habilitadas.

Ofertada a oportunidade para manifestação, não houve interesse recursal por parte dos licitantes. Os lotes foram suspensos para aguardar a decisão da autoridade competente.

Assim, informamos que o procedimento licitatório ocorreu de maneira regular, desprovido de vícios, com cláusulas editalícias adequadas, sem exigências desarrazoadas e devidamente divulgado nos meios de comunicação.

Licitação pública é um procedimento obrigatório para o Poder Público realizar contratos para adquirir, locar, alienar bens, conceder, contratar a execução de obras ou serviços. Esse foi o método adotado para se evitar desvio no objetivo principal do processo, qual seja, da seleção da proposta que melhor se adequa ao interesse público. Nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação. Em suma, os princípios da moralidade e da probidade administrativa



exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé.

Por tanto, **DECIDO** pelas medidas propostas após análise detalhada do processo:

A) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19 - prosseguimento dos autos para adjudicação e homologação.

B) Lote 07 – determino o arquivamento dos autos, uma vez que o lote restou DESERTO.

C) Lotes 06, 12, 14, 20 e 21 - determino o arquivamento dos autos, uma vez que o lote restou FRACASSADO.

**PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**  
Presidente do DETRAN-MT – em Substituição  
(Original Assinado)

